



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 279-CONSELHO SUPERIOR, de 27 de janeiro de 2017.**

**ALTERA, *AD REFERENDUM*, O  
ARTIGO 93 DA ORGANIZAÇÃO  
DIDÁTICA DO IFRR.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no Processo n.º 23231.000031.2017-07,

**RESOLVE:**

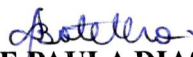
Art. 1.º Alterar, *Ad Referendum* do Conselho Superior, o artigo 94 da Organização Didática do IFRR, aprovada pela Resolução n.º 089-Conselho Superior, de 03 de agosto de 2012, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

“Ao término do ano letivo, haverá um Exame Final (EF), destinado aos discentes que obtiverem média anual igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 6,0 (seis) e cuja frequência for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da série/módulo.”

Artigo 2.º Determinar que os efeitos desta resolução abrangam os exames finais do ano letivo 2016.2.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 27 de janeiro de 2017.

  
**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**  
Presidente